

# TUTORIAL

## TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE  
**ITAPEVERICA  
DA SERRA**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

# 2022



## REGRAS PARA BENEFICIAR-SE DO TRANSPORTE ESCOLAR

### A) Quais normas regulam o direito ao Transporte Escolar gratuito?

- **Esfera Federal**

- ✓ O Transporte Escolar é um direito garantido pela Constituição Federal de 88, aos alunos da Rede Pública, de forma a facilitar seu acesso à educação. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública.

- **Esfera Estadual**

- ✓ Resolução SE nº 27, de nove de maio de 2011.

- **Esfera Municipal**

- ✓ Decreto nº 2730, de 10 de agosto de 2018.
- ✓ Instrução Normativa S.E. nº 006, de 15 de fevereiro de 2022, seção “Do Transporte Escolar”, Artigos 48 ao 53.





## REGRAS PARA BENEFICIAR-SE DO TRANSPORTE ESCOLAR

### B) Quais modalidades de ensino podem ser atendidas pelo transporte escolar no município?

Em atendimento à Lei Municipal nº 2730/2018, e em observância à Lei Federal, o município deve oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica.

A definição de educação básica, em conformidade com a Lei nº 9.394/96, artigo 4º: “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)”

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio.

**Portanto**, os possíveis beneficiários do transporte escolar necessariamente devem estar matriculados em alguma das etapas/séries:

- Jardim I;
- Jardim II;
- 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
- Séries do Ensino Médio;
- EJA – Educação de Jovens Adultos.





## REGRAS PARA BENEFICIAR-SE DO TRANSPORTE ESCOLAR

### C) INDICAÇÃO DO ALUNO AO TRANSPORTE – MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS

A indicação do aluno ao transporte escolar, conforme disciplina a resolução SE nº 27/2011 e outras normativas, pode ser realizada pelos seguintes motivos:

1. Aluno com Necessidade Educacional Especial (nomenclatura alterada, de acordo com a Resolução SE nº 27/2011);
2. Zona Rural;
3. Barreira física;
4. Distância entre residência e escola;
5. Decisão judicial.

**1. INDICAÇÃO POR ALUNO COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL:** quando o aluno possui uma deficiência física ou apresenta dificuldades motoras de locomoção, esta deve estar cadastrada na Ficha do Aluno. Sendo assim, basta selecionar o motivo da indicação e salvar.

**Obs.:** Somentamos que as dificuldades devem ser atestadas pela área de saúde através de laudos e/ou relatórios.

**2. INDICAÇÃO POR ZONA RURAL:** se o aluno é residente em Zona Rural, essa informação também deverá estar contida na Ficha do Aluno, no Módulo de Matrícula. Basta selecionar o motivo, na indicação ao transporte, e salvar.

**Obs.:** No Município de Itapeçerica da Serra, o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística não caracterizou nenhuma escola em Zona Rural.





## REGRAS PARA BENEFICIAR-SE DO TRANSPORTE ESCOLAR

**3. INDICAÇÃO POR BARREIRA FÍSICA:** quando o aluno possuir uma barreira física identificada em seu percurso casa-escola-casa, o usuário deve selecionar o motivo “Barreira Física” e deve justificar a indicação. Na justificativa descrever o tipo de barreira que impeça o deslocamento do aluno até a Unidade Escolar, observando os critérios estabelecidos na Resolução SE nº 27/2011.

**4. INDICAÇÃO POR DISTÂNCIA ENTRE RESIDÊNCIA E ESCOLA:** quando a indicação do aluno ao transporte escolar for motivada pela distância entre a residência e escola, o campo de justificativa se abrirá automaticamente para preenchimento.

Obs.: Ressalta-se o caput do artigo 1º, da Resolução 27 – SE, quando o responsável optar pela intenção de transferência para outra Unidade Escolar, não indicada pela SED, esse arcará pelo transporte.

**5. INDICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL:** quando a concessão do transporte escolar ao aluno for motivada por uma decisão judicial, deve-se anexar o processo digitalizado junto à indicação do aluno.





## REGRAS PARA BENEFICIAR-SE DO TRANSPORTE ESCOLAR

### D) Quais critérios são levados em conta para a concessão do Transporte Escolar?

(Fonte: Base de dados de Conhecimento do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Educação).

[https://atendimento.educacao.sp.gov.br/knowledgebase/article/SED-05697/pt-br#:~:text=Quais%20s%C3%A3o%20os%20crit%C3%A9rios%20para,origem%20\(indicativo%20ou%20residencial\).](https://atendimento.educacao.sp.gov.br/knowledgebase/article/SED-05697/pt-br#:~:text=Quais%20s%C3%A3o%20os%20crit%C3%A9rios%20para,origem%20(indicativo%20ou%20residencial).)

O transporte escolar é concedido ao aluno matriculado e frequente em escola da Rede Estadual indicada pela Diretoria de Ensino, ou Municipal, que esteja localizada a uma distância mínima de dois quilômetros do seu endereço de origem (indicativo ou residencial).

Portal do Governo | Investe SP | Cidades SP | SP Global

Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação

Pesquisar

SÃO PAULO  
GOVERNO DO ESTADO

ORIENTAÇÕES E TUTORIAIS - OCORRÊNCIAS ENTRAR

Página Inicial > Base de Dados de Conhecimento – Página Inicial > SED-05697

### Critérios - Transporte escolar

Impressão

Exibições: 5014

#### Quais são os critérios para obtenção do transporte escolar?

O transporte escolar é concedido ao aluno matriculado e frequente em escola da rede estadual indicada pela Diretoria de Ensino que esteja localizada a uma distância mínima de dois quilômetros do seu endereço de origem (indicativo ou residencial).

Palavras-chave: transporte

Sugerir Edição

(Capturado em 22/03/2022)





## REGRAS PARA BENEFICIAR-SE DO TRANSPORTE ESCOLAR

### E) Como solicitar o transporte escolar?

Se está dentro do critério especificado no tópico anterior, comparecer à Unidade Escolar para realizar a solicitação.

A indicação do transporte ocorrerá na própria Unidade Escolar onde o estudante está matriculado através da Secretaria Digital Escolar – SED, que é uma Plataforma da Secretaria de Educação Estado de São Paulo. Após a indicação no sistema, segue para homologação da respectiva jurisdição.

Ou seja, se é aluno da Rede Estadual, a responsabilidade é da Diretoria Regional de Ensino; se o aluno é matriculado na Rede Municipal, a responsabilidade é da Secretaria de Educação.

### REFERÊNCIAS:

- Resolução SE nº 27, de nove de maio de 2011;

<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/724.pdf>

- Resolução SEDUC nº 72, de 19-8-2021;

<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%2072.PDF?Time=16/09/2021%2011:33:12>

- Tutorial – Indicação do Aluno ao Transporte Escolar.

[https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2020/01/anexo-i\\_tutorial-delim.pdf](https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2020/01/anexo-i_tutorial-delim.pdf)

